

Lei nº 088/2014

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

	Poder Executivo	
02	Gabinete do Prefeito	
02.01	Chefe de Gabinete	
20 4.4.90.52.00 04.122.0002.2.002	Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	
02.04.01	Administração	
42 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
44 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	
02.06.01	Ensino Infantil – Creche	
67 3.3.90.30.00 12.365.0007.2.007	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.06.02	Ensino Infantil – Pré Escola	
78 3.3.90.39.00 12.365.0007.2.008	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 310.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB	
86 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental	
95 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
02.06.07	Merenda Escolar	
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo	R\$ 180.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde	
132 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
140 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social	
158 3.3.90.30.00 08.244.0017.2.023	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
160 3.3.90.39.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente	
168 3.3.90.30.00 08.244.0017.2.023	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos	
02.11.01	Vias Públicas	
213 3.3.90.30.00 15.451.0022.2.029	Material de Consumo	R\$ 680.000,00
216 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$ 230.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 17 de julho de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI
Prefeito Municipal